**PORTARIA Nº 214 DE 27 DE JULHO DE 2018**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 050 de 02 de janeiro de 2007 e em cumprimento ao determinado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, nos autos do Processo nº 216.478-7/08;

**R E S O L V E** :

**I - RETIFICAR** a portaria nº 019 de 23 de janeiro de 2018, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, fulcrada através do artigo 40 § 1º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/03 c/c Artigo 6º - A da EC nº 41/03 artigo 20 da Lei orgânica do Município e arts 97, inciso I e 98, inciso I, alínea “b” ambos da Lei Municipal nº 548/86 c/c artigo 20, inciso I, alínea “d” e artigo 15 do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 1129/2002, a servidora municipal **CLARICEIA GONÇALVES DA ROCHA,** brasileira, portadora da carteira de identidade nº 06825124-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 306.464.727-04, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 17066067442, no cargo de Merendeira Classe A, matrícula 003589-0, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

**II -** **REFIXA-SE** em R$ 181,45 (cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 34, 474% (trinta e quatro vírgula quatrocentos e setenta e quatro por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§2º** – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, **não havendo paridade** com os servidores ativos.

**III - DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal n° 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, condicionada a sua validade à publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2018

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**